



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO LEI Nº 17/83.*

ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís/Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Quadro dos Servidores Públicos Municipais e fixa novos valores mínimos de Salários e vencimentos, conforme descrição abaixo:

- Professor não titulados, servente e continuo passarão a ter como base, Salário de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
- Os demais operários e funcionários sofrerão o seguinte reajuste: 20% aumento a partir de 1º de Novembro.
- 20% de aumento a partir de 1º de Janeiro sobre o vencimento de / Novembro.

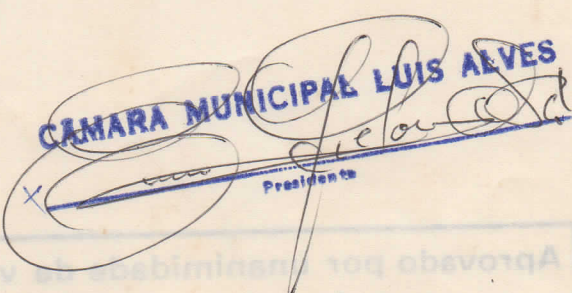
ART. 2º - Alterar em 100% a Tabela de Níveis Salariais.

ART. 3º - O Salário Família dos Servidores Estatutários passará ao valor de Cr\$. 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 14 de Novembro de 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.


CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES
Presidente

Luis Alves, 14 de novembro de 1983

Comissão de (Constituição) Finanças Orçamento e Contas
do município.

A Comissão examinando a matéria julga
necessário e opina favorável neste projeto de lei n.º 17/83.

Ass: *[assinatura]*

Ass: *[assinatura]* Espirito

Ass: *[assinatura]* Pedro B. G. [assinatura]

Luis Alves, 14 de novembro de 1983.

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 21/11/1983.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 14/11/1983.

Sessão do Dia 21/11/1983